

**RETIFICAÇÃO AO ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS N.º 01 / Ação 3.4.2 / 2015**

MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES
Tipologia: Operações de reabilitação e modernização

(Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho)

O ponto **7- Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate** do Anúncio de abertura de período de apresentação de candidaturas n.º 01 / Ação 3.4.2 / 2015 – Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes – Tipologia - Operações de reabilitação e modernização, é retificado nos seguintes termos:

Onde se lê:

«PJIA - Projetos já iniciados ou aprovados:

Atribuído em função do promotor apresentar, na data de submissão da candidatura, projetos de execução aprovados, projetos de execução concluídos ou submetidos à entidade competente ou estudo prévio/proposta de intervenção, devidamente fundamentado.

Ao fator PJIA será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:

Fase do projeto	Pontuação
Projeto de execução aprovado, pela entidade competente	20
Projeto de execução concluído ou submetido à entidade competente	15
Estudo Prévio/Proposta de intervenção	10
Projetos não iniciados	0

«UI – Outros projetos, a priorizar segundo a urgência da intervenção

Atribuído em função do promotor comprovar, na data de submissão da candidatura, a avaliação da urgência da intervenção efetuada pela entidade competente (DGADR ou DRAP no caso dos regadios do grupo III).»

Deve ler-se:

«PJIA - Projetos já iniciados ou aprovados:

Atribuído em função do promotor apresentar, na data de submissão da candidatura, projetos de execução aprovados, projetos de execução concluídos ou submetidos à entidade competente ou estudo prévio ou proposta de intervenção equivalente devidamente fundamentada.

Ao fator PJIA será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:

Fase do projeto	Pontuação
Projeto de execução aprovado, pela entidade competente	20
Projeto de execução concluído ou submetido à entidade competente	15
Estudo Prévio/Proposta de intervenção equivalente	10
Projetos não iniciados	0

«UI – Urgência da Intervenção:

Atribuído em função do promotor comprovar, na data de submissão da candidatura, a avaliação da urgência da intervenção determinada pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e para os regadios do grupo IV, pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), de acordo com a metodologia publicada no site da DGADR.»

A presente retificação produz efeitos à data da publicitação do Anúncio n.º 01/ Ação 3.4.2/ 2015, em 18/08/2015.

Lisboa, 9 de setembro de 2015.

A Gestora do PDR2020



Patrícia Cotrim